



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano • Nº 3673

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Portaria Nº 023/2020 de 22 de junho de 2020** - Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PORTARIA Nº023/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Ibotirama e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Fica compreendido como estabelecimentos comerciais, no que tange o artigo 1º do decreto municipal nº 107/2020 as seguintes atividades comerciais:

- I. Comércio de móveis e eletrodomésticos;
- II. Comércio de motocicletas;
- III. Comércio de artigos de armarinho;
- IV. Comércio de artigos de cama, mesa e banho;
- V. Comércio de artigos de escritório e de papelaria;
- VI. Comércio de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
- VII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios;
- VIII. Comércio de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- IX. Comércio de calçados;
- X. Comércio de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- XI. Comércio de cimento;
- XII. Comércio de embalagens;
- XIII. Comércio de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- XIV. Comércio de equipamentos de informática;
- XV. Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- XVI. Comércio de madeira e produtos derivados;

Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- XVII. Comércio de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- XVIII. Comércio de mármore e granitos;
- XIX. Comércio de material elétrico;
- XX. Comércio de materiais de construção em geral;
- XXI. Comércio de sementes, flores, plantas e gramas;
- XXII. Comércio de tintas, vernizes e similares;
- XXIII. Comércio de vidros, espelhos e vitrais;
- XXIV. Comércio de artigos de óptica;
- XXV. Comércio de artigos fotográficos e para filmagem;
- XXVI. Comércio de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- XXVII. Comércio de ferragens e ferramentas;
- XXVIII. Comércio de materiais hidráulicos;
- XXIX. Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- XXX. Comércio de outros artigos de uso doméstico;
- XXXI. Comércio de souvenirs, bijuterias e artesanatos;
- XXXII. Comércio de móveis novos e usados;
- XXXIII. Academias de musculação, ginástica e similares;
- XXXIV. Mercados comunitários, associações, centros de comércio e galerias de lojas;
- XXXV. Atividades de estética, barbearia e outros serviços de cuidados com a beleza;
- XXXVI. Comércio atacadista e varejista não especificados anteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-BA, 22 de junho de 2020

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512